



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n° 45/2018**  
**PROAD n° 5258/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO torna público que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **eletrônica**, através do aplicativo **Licitações-e**, disponível no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), visando a **contratação** do objeto deste edital, **em regime de empreitada por preço unitário**, exclusivamente para **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006.

A presente licitação será regida pela Lei n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06, Decretos 5.450/05, 8.538/15 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O certame será realizado nas datas e horários abaixo designados:

- a) **Envio eletrônico das propostas**: a partir das 8 horas do dia 25/09/2018.
- b) **Limite do acolhimento das propostas**: até às 9 horas do dia 08/10/2018.
- c) **Abertura das propostas**: às 9 horas do dia 08/10/2018.
- d) **Início da etapa de lances**: às 9:30 horas do dia 08/10/2018.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Todas as referências de tempo contidas no edital, no aviso de licitação bem como durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**, e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico.

**Integram o presente edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** - Minuta Contratual.

**Anexo III** - Modelo de Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988)

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está enquadrada em qualquer dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/06

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa n° 1.234/12 da Receita Federal)

**Anexo VI** - Declaração para fins da Resolução n°. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ)

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de serviços de ginástica laboral, pelo prazo de doze meses, prorrogável no termo de legislação específica, para as seguintes cidades do interior do estado do Ceará: Aracati, Limoeiro do Norte, Quixadá e Baturité, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão exclusivamente as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que:**

- a) obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema licitacoes-e;
- b) exerçam atividade pertinente com o objeto desta licitação;
- c) possuam os documentos de habilitação exigidos neste instrumento;
- d) atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste instrumento.

2.1.1. Para realizar o credenciamento no sistema licitacoes-e os interessados deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil S. A. sediada no país, que fornecerá chave de identificação e senha pessoal e intransferível atribuída ao representante nomeado pela empresa, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal do licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3. O credenciamento do licitante perante o sistema eletrônico não dispensa a entrega de documentação relativa à habilitação legal para participar desta licitação.

2.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.5. O acesso ao sistema dar-se-á através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante digitação da chave e senha privativas, devendo o licitante:

- a) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05;
- b) declarar, no campo próprio do sistema, que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/06;
- c) encaminhar sua proposta, observados os limites de data e horário divulgados.

2.1.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais cominações legais.**

2.1.7. A comprovação da pertinência da atividade empresarial com o objeto da licitação dar-se-á por meio da verificação do contrato social ou instrumento equivalente, certidão simplificada da Junta Comercial do domicílio da empresa ou do comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica, do Ministério da Fazenda.

2.2. Não poderão participar deste certame as empresas enquadradas em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- d) declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do Decreto 5.450/05;
- e) declaradas temporariamente suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93;
- f) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93;
- g) condenadas por ato de improbidade administrativa.

2.2.1. É vedada, ainda, a participação direta ou indireta do servidor ou dirigente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região ou responsável pela licitação deste Órgão.

2.2.2. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o licitante e servidor, dirigente ou responsável pela licitação.

### **3. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS**

3.1. Até a data e hora designadas para a abertura da sessão (na alínea c do preâmbulo deste edital), os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, consignando o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nela incluídos todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do objeto desta licitação.

3.1.1. A apresentação da proposta de preços no sistema implica no conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

3.1.2. O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para a habilitação do licitante.

3.2. As informações inseridas no campo Informações Adicionais do Sistema que conflitarem com as regras estabelecidas neste instrumento ensejarão a desclassificação da proposta.

3.3. As propostas terão validade de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados de sua abertura no sistema eletrônico.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a hora limite para o acolhimento das propostas (alínea b do preâmbulo deste instrumento).

3.5. A fase de acolhimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e no horário previstos na alínea b do preâmbulo deste instrumento.

### **4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

#### **4.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1.1. Na data e horário previstos para abertura das propostas, terá início a sessão pública do pregão na internet, que será iniciada por comando do Pregoeiro designado pela autoridade competente, com a utilização de sua chave de acesso.

4.1.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

4.1.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, por ocasião da aceitação da mesma.

4.1.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as demais exigências constantes deste instrumento.

4.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.1.7. Se, no horário designado para a abertura das propostas ou para início da disputa, o sistema de licitações não estiver acessível ao pregoeiro e permanecendo nesta situação até as 3 (três) horas subsequentes, a sessão ficará automaticamente adiada, reiniciando-se quando restabelecida a conexão.

4.1.8. Ultrapassado o limite de horas estabelecido no item anterior e não restabelecida a conexão com o pregoeiro, será designada nova data para realização do evento, em prazo não inferior a 24 horas, contadas do aviso de adiamento, que será publicado no sistema licitacoes-e para ciência dos interessados, podendo também ser divulgado no sítio [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br).

## **4.2. DA ETAPA DE LANCES**

4.2.1. Encerrada a fase classificatória o Pregoeiro dará início à etapa competitiva (fase de lances), que será realizada no dia e hora designados, na sala de disputa virtual, acessada por chave e senha privativa.

4.2.2. Os licitantes somente terão acesso à sala de disputa após a abertura desta pelo pregoeiro, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após iniciada a disputa.

4.2.3. Se o pregoeiro não tiver iniciado a disputa, os licitantes devem aguardar.

**4.2.4. A disputa será realizada por meio de lances registrados no sistema, pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

4.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens pelo pregoeiro aos licitantes.

4.2.6. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

4.2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

4.2.8. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.2.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.2.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.2.11. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

4.2.12. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

4.2.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que ofereça melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diversas das previstas neste instrumento.

4.2.13.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.2.14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando-se após comunicação aos participantes através de mensagem eletrônica, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **5.DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

**5.1.** Constatada a compatibilidade do preço ofertado pelo licitante mais bem classificado em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro consultará os cadastros relativos a impedimentos de licitar e contratar com a Administração (SICAF, CEIS - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS E INIDÔENAS E SUSPENSAS, CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TCU e CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), para verificação de eventuais ocorrências, conforme recomendação do TCU no Ac. 1.793/2011 – Plenário, bem como verificará a habilitação deste, por meio do SICAF e/ou nos sites respectivos, com relação aos demais documentos cujas consultas sejam disponibilizadas.

**5.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.2.** Não havendo restrições de participar em licitação ou de contratar com a administração pública nos referidos cadastros e tendo o arrematante cumprido todas as exigências habilitatórias, ser-lhe-á concedido o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da solicitação, para enviar sua proposta por escrito, juntamente com os documentos de habilitação não disponíveis no SICAF ou nos sites respectivos, através do e-mail ([slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br)), fax (85) 3388-9326, ou ainda por meio do aplicativo licitações-e, opção incluir documentos.

**5.3.** O Pregoeiro verificará a conformidade da **proposta escrita** com os requisitos do edital, devendo esta observar o seguinte:

- a) ser impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas;
- b) ser assinada pelo representante da empresa, ou por seu procurador legal, caso em que deverá ser enviada cópia de documento de identificação do mesmo, e rubricada todas as folhas;
- c) indicar o nome empresarial do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco, telefones e endereço eletrônico (e-mail) e website;
- d) conter a descrição dos serviços, de modo a atender às especificações contidas no Termo de Referência;
- e) valores unitários de todos os itens, bem como o valor total da proposta, adequados ao lance vencedor;
- f) conter o prazo de validade da proposta;

**5.4.1. Juntamente com a proposta a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT7<sup>a</sup> (conforme anexo VI deste instrumento).
- b) Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento);
- c) Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração, conforme modelo anexo a este edital, para efeito de recolhimento dos impostos de que trata o artigo 13, da Lei Complementar nº 123/06. Se não for optante por este regime a

empresa deverá declarar em sua proposta (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento).

**5.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.7.** Eventuais erros numéricos no preenchimento da proposta/planilha não ensejam a desclassificação, desde que não impliquem em majoração do preço global ofertado ou redução deste que torne inviável a sua execução, devendo ser a correção efetuada no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

**5.8** Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços unitários em algarismo e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

**5.9.** O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**5.10.** Constatada a conformidade da proposta e dos documentos de habilitação com os requisitos estabelecidos neste instrumento, o arrematante será convocado para entregar os originais no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (aos cuidados do Setor de Licitações), na Rua Desembargador Leite Albuquerque nº. 1077, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE, ou postá-los no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

**5.11.** Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de sua documentação poderá fazê-lo no endereço supra ou dirigir-se ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

**5.12.** Recebidos os documentos em seus originais e tendo sido constatado o atendimento das exigências fixadas neste instrumento, o arrematante será declarado vencedor e, após, o transcurso do prazo, sem interposição de recursos, o Pregoeiro a ele adjudicará o objeto da licitação.

**5.13.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante for inabilitado o Pregoeiro promoverá a desclassificação deste e examinará a proposta subsequente, observado o disposto nesta sessão, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**5.14.** Será gerada pelo sistema de licitações ata circunstanciada da sessão pública do pregão, que será disponibilizada para consulta.

## **6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**6.1.** Os preços unitários e o valor global da proposta não poderão ser superiores aos preços estimados para a contratação, constantes do Termo de Referência.

**6.2.** Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Se a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco arredonda-se a segunda casa para mais.

**6.3.** Serão inadmissíveis os preços:

a) baseados nas ofertas dos demais concorrentes;

b) unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais por ele haja a renúncia da parcela ou da totalidade da remuneração;

c) manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**6.3.1.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

a) **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;**

b) **habilitação jurídica;**

c) **regularidade fiscal e trabalhista;**

d) **qualificação técnica;**

**7.2.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento.

**7.3.** Os documentos relativos à **habilitação jurídica** são:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, contendo a identificação do signatário da proposta, como apto a contrair deveres em nome da empresa, acompanhado de identidade e CPF;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.** Os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista** são:

a) Prova de regularidade relativa às **Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Municipal;**

b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS);**

c) Prova de regularidade relativa **fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**7.5.** Os documentos relativos à **qualificação técnica:**

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREFITO E/OU CREF).

b) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução do serviço de ginástica laboral.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**8.1.** Não será exigida das ME e EPP a comprovação de regularidade fiscal para efeito de habilitação.

**8.1.1.** Caso a ME ou EPP apresente restrição quanto à regularidade fiscal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do resultado da habilitação (declaração de vencedor), para a respectiva regularização, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.1.2.** Não regularizada a situação fiscal o objeto da licitação não será adjudicado a ME ou EPP, ensejando a decadência do direito à contratação e sujeitando-a às sanções previstas neste instrumento, facultado à administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.2.** Se o licitante for matriz e indicar filial para executar o contrato ou vice-versa, deverão ser apresentados, por ocasião da habilitação, os documentos de regularidade fiscal da filial indicada, caso não seja emitido documento único, válido para ambas.

**8.3.** A documentação relativa à regularidade fiscal poderá ser substituída pelo SICAF, desde que apresente validade expressa, podendo referido cadastro ser consultado pelo pregoeiro, inclusive com relação a outros documentos nele inseridos, que contenham informações suficientes para comprovar a habilitação do licitante.

**8.4.** Os documentos exigidos para a habilitação neste certame poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente, inclusive de forma digital, ou por servidor do TRT7.

**8.5.** Documentos obtidos através de sítios terão sua autenticidade verificada, nos casos em que o órgão responsável pela emissão dos mesmos disponibilizar a consulta, extraindo-se o respectivo comprovante ou será certificada pelo Pregoeiro quando não houver comprovante de autenticidade disponível na internet.

**8.6.** Os sítios oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF ou outros documentos exigidos para efeito de habilitação ou classificação da proposta cuja disponibilização seja possível nos sites respectivos.

**8.7.** As certidões que não apresentem validade expressa e que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão para efeito de validade do documento.

**8.8.** O licitante fica obrigado a declarar, sob as penas da lei, fato superveniente impeditivo de sua habilitação (**exigida apenas em caso positivo**).

**8.9.** A falta de comprovação de qualquer requisito de habilitação previsto neste instrumento impõe a inabilitação do licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, consignando a motivação do seu recurso.

**9.1.1.** A partir da manifestação o interessado terá o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões por escrito, ficando, desde logo, os demais licitantes, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**9.2.** Eventuais manifestações de recursos serão recebidas no sistema nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor.



9.3. Nos casos em que a ME/EPP estiver exercendo o direito de regularização de documentos fiscais a abertura da fase recursal somente ocorrerá após o decurso do prazo respectivo, devendo a intenção de recurso ser manifestada, motivadamente, no chat de mensagens do sistema, nas 24 horas posteriores ao término do referido prazo, devidamente certificado pelo pregoeiro.

9.4. A ausência de registro quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Manifestações recursais intempestivas e/ou imotivadas, bem como a não apresentação das razões por escrito ou a apresentação intempestiva destas ensejarão o não conhecimento do recurso, restando prejudicado o exame do mérito.

9.6. Os memoriais das razões e contrarrazões serão dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região por intermédio do Pregoeiro, devendo ser enviados para a Av. Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, Fortaleza-CE, CEP 60.150-150.

9.7. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seus memoriais poderá fazê-lo no endereço supra ou se dirigir ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

9.8. Fica assegurada vista dos autos aos interessados no endereço constante do item anterior.

9.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A contratação do objeto deste pregão será formalizada através da **minuta contratual** que constitui anexo deste instrumento.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o TRT-7ª Região convocará a empresa adjudicatária, na forma da lei, inclusive via fax ou e-mail, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

11.4. O contratado obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.5. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1** Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente ao da prestação dos serviços, referentes às aulas efetivamente realizadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.1.1.** A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilize as informações respectivas.

**12.1.2.** No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

**12.2.** Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data limite para pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal serão calculados na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

**12.3.** As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da **rubrica 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, constante da atividade **15.108.02.122.0571.4256.0023 – APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO**.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não manter a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**13.2.** As sanções decorrentes do item supra serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.3.** As sanções previstas neste título serão apuradas em processo administrativo autuado contra as empresas que praticarem os atos ilegais tipificados nas alíneas supra.

13.4. Além das sanções previstas neste instrumento, a empresa que vier a ser contratada poderá incorrer nas demais sanções previstas no **Termo de Referência/Minuta Contratual**.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no endereço eletrônico [slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br).

14.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente ao interessado através do e-mail informado.

14.2. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este edital.

14.2.1. O pedido de impugnação deverá ser formulado pelo endereço [slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br), pelo fax (85) 3388-9326 ou por petição protocolada na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual deste Órgão, localizada na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE.

14.2.2. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seu pedido de impugnação ao edital poderá fazê-lo no endereço supra ou se dirigir ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

14.2.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão juntadas ao processo licitatório garantido o acesso à consulta por qualquer interessado, e serão disponibilizados no sistema eletrônico, por meio da opção **mensagens** e/ou documentos.

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, publicado o aviso respectivo no Diário Oficial da União.

14.5. Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O número do CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é **03.235.270/0001-70**.

15.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

15.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos (art. 4º da Resolução 156/12 do CNJ):

a) atos de improbidade administrativa;

b) crimes contra a Administração Pública; contra a incolumidade pública; contra a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

15.4. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e

assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**15.4.1.** A vedação supra se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**15.4.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressa de nepotismo da Resolução nº 7/2005 do CNJ poderá ser vedada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**15.5.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

**15.6.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.7.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, podendo promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta e da documentação apresentada, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação da proposta.**

**15.8.** Sob o critério do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte.

**15.8.1.** Caso a sessão pública do Pregão seja marcada para dia em que não haja expediente no órgão, o certame ficará automaticamente adiado para o primeiro dia útil subsequente ao anteriormente previsto.

**15.9.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

**15.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.11.** Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e no sítio [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br), por meio do link: Acesso à Informação\Contas Públicas\Licitação\Pregão Eletrônico.

**15.12.** Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas no horário local de 7h30 às 15h30, na **Divisão de Licitações e Contratos - Setor de Licitações** deste Tribunal, situada na Rua Vicente Leite nº. 1281 - Anexo II - 6º andar, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, ou através dos telefones (85) 3388.9326 (FAX) e (85) 3388.9329 ou pelo endereço eletrônico [slicit@trt7.jus.br](mailto:slicit@trt7.jus.br)

**15.13.** O suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas sobre o sistema licitações-e ou problemas de conexão, será prestado através dos telefones **3003 0500**, nas capitais e regiões metropolitanas e **0800-7290500** para as demais localidades.

**15.14.** É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do certame de que trata este instrumento.

Neiara São Thiago Cysne Frota

Diretora Geral

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_ ) sim ou não

**OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**

Local e data.

---

Representante legal

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ..... , portador(a) da carteira de identidade nº. .... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

Local e data.

---

Representante legal

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Divisão de Saúde.

**2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ginástica laboral, pelo prazo de doze meses, prorrogável no termo da legislação específica para as seguintes cidades do interior do estado do Ceará: Aracati, Limoeiro do Norte, Quixadá e Baturité.

**2.1 JUSTIFICATIVAS DO REQUISITANTE:**

A ginástica laboral é utilizada como instrumento para a melhoria da qualidade de vida no trabalho e da saúde dos servidores. O serviço de ginástica laboral engloba ações preventivas, educativas e de avaliação que contribuem para redução dos riscos de doenças ocupacionais e são realizadas durante a jornada de trabalho.

Dentre os diversos benefícios da prática de ginástica laboral, destaca-se a redução de fadiga corporal e mental, assim como a redução de queixas de dores musculares e fadiga visual, contribuindo de forma significativa para o relacionamento interpessoal.

Os locais para a prestação dos serviços foram agrupados em um único lote considerando a região de localização das cidades, permitindo a formação de pacote de serviços mais expressivos, no sentido de obter uma contratação mais vantajosa e conveniente, ante as peculiaridades comerciais, técnicas e operacionais locais.

Trata-se de prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, c/c o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 3.555/00 e parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto nº 5.450/05.

Para solicitação desta contratação foram considerados:

- A Resolução CSJT nº 141/2011 que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde e de prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;
- As atividades realizadas neste Regional são executadas, em grande parte, na posição sentada, com uso do computador, a exemplo do Processo Judicial Eletrônico – PJE e do Processo Administrativo - PROAD, gerando sobrecarga da musculatura devido a contrações estáticas e movimentos repetitivos, podendo ser causadores de distúrbios funcionais ou mesmo lesões, especialmente, nos membros superiores;
- A posição sentada, ou a posição de pé, por tempo prolongado, e o transporte de processos geram sobrecarga na coluna lombar, podendo comprometer os discos intervertebrais e gerar lesões, algumas vezes, irreversíveis;
- Quando se passa muito tempo em uma determinada postura, seja ela sentada, ou de pé, há um comprometimento da circulação sanguínea, diminuindo o retorno venoso e acarretando a diminuição da oxigenação dos tecidos, músculos, tendões, articulações e demais estruturas que compõem o corpo;
- Além da carga física, fatores de natureza organizacional e psicossociais como a concentração requerida pela tarefa, o ritmo de trabalho, a exigência para o cumprimento de metas, as jornadas extras e a ausência de pausas são considerados fatores causais de LER/DORT.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Especificação
<p>Prestação dos serviços de ginástica laboral com aulas para 4 (quatro) turmas, com duração de 15 minutos/cada, às segundas, quartas e sextas-feiras, em horário a ser estabelecido com os servidores da vara do trabalho (dentro do horário de expediente – 8:30 às 14:30) nas cidades de Limoeiro do Norte, Quixadá, Baturité e Aracati.</p> <p><b>No mês de dezembro não haverá aula no período correspondente ao recesso forense da justiça do trabalho (de 20/12 a 06/01)</b></p> <p><b>Quantidade estimada de aulas/turma/mês: 12 (doze).</b></p>

<b>Quantidade total de turmas: 4 (quatro).</b>
--

**3.1 No desenvolvimento dos serviços, caberá à contratada promover:**

**3.1.1** Para início das atividades, a contratada deverá realizar atividades de sensibilização e conscientização do programa de ginástica laboral através de palestras sobre objetivos, benefícios e metodologia das aulas, assim como proceder a avaliação dos servidores no próprio local de realização das aulas de cada turma.

- A avaliação inicial dos servidores deve ser realizada através de questionário sobre dores e queixas relacionadas ao trabalho, e o resultado deverá ser apresentado para Divisão de Saúde, durante as primeiras semanas de atividades da contratada.

**3.1.2** Apresentação do planejamento das atividades de ginástica laboral, após conhecer as características das atividades realizadas no TRT 7ª Região.

**3.1.3** Programação e execução de aulas teórico-práticas de ginástica laboral de acordo com a análise dos postos de trabalho dos servidores.

**3.1.4** Orientação aos servidores sobre a postura adequada e pausas durante a jornada de trabalho.

**3.1.5** Promoção de situações que valorizem a auto-estima, a prática de bons hábitos de saúde e as boas relações no trabalho.

**3.1.6** Apresentação de relatório mensal à Divisão de Saúde com o índice de adesão e participação dos usuários, assim como observações e temas trabalhados durante as atividades.

**3.1.7** Reavaliação a cada seis meses junto aos servidores a fim de aferir o grau de satisfação e efetividade dos exercícios realizados no período, com apresentação de relatório à Divisão de Saúde.

**3.1.8** Reavaliação no último mês do contrato para análise dos resultados do Programa de Ginástica Laboral, com apresentação de relatório à Divisão de Saúde.

**3.2** As aulas terão duração de 15 minutos cada.

**3.3** O programa será realizado em 4 turmas nas Varas do Trabalho das cidades de Limoeiro no Norte, Aracati, Quixadá e Baturité, as segundas, quartas e sextas-feiras, em horário a combinar.

**3.4** No custo total ofertado, a empresa deverá considerar intervalo entre aulas, a fim de possibilitar o deslocamento dos instrutores e do material, sem prejuízo da duração mínima das aulas.

**3.5** Quando da falta de algum instrutor, a empresa deverá providenciar sua substituição. Se a substituição não for possível em tempo hábil, a aula poderá ser repostada, as terças ou quintas, em conformidade com a disponibilidade dos servidores.

**3.6 Dos recursos materiais:** A empresa contratada deverá promover as aulas de ginástica laboral com os recursos materiais próprios, no mínimo com:

- 15 Bolas cravo para massagem e exercícios de 4 a 6 cm de diâmetro;
- Bolas de encher de borracha (bexiga);
- 15 Thera-bands nas cores amarelo e/ou vermelho;
- Jogos ou materiais para dinâmicas.

#### **4 – DADOS COMPLEMENTARES:**

**4.1. DO PREÇO:** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com material e pessoal, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo.

**4.2. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS:** Para cada vara do trabalho do **Interior** deverá haver 1 (um) instrutor.

**4.2.1** Os instrutores deverão estar legalmente habilitados em Educação Física e/ou Fisioterapia, devendo apresentar seus registros profissionais válidos nos respectivos conselhos, quando da contratação.

**4.2.2** Deverá ser designado um **preposto** que será o representante da empresa e coordenador dos instrutores. O preposto deverá fornecer telefone para contato, e-mail, assim como comparecer a Divisão de Saúde quando for solicitado no prazo de 5 dias.

**4.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação ao presente processo de contratação direta, o interessado terá de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99; e
- d) qualificação técnica.

**4.3.1** Os documentos relativos à Habilitação jurídica são:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, contendo a identificação do signatário da proposta, como apto a contrair deveres em nome da empresa, acompanhado de identidade e CPF;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.3.2** Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- α) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- β) comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- χ) prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e municipal;
- δ) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ε) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.3.3** O cumprimento do disposto na alínea “c” do item 4.3, dar-se-á mediante Declaração do interessado.

**4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A licitante vencedora deverá apresentar:

**4.4.1.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREFITO E/OU CREF).

**4.4.2** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução do serviço de ginástica laboral.

**4.4.3 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:** Por ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

4.4.3.1 Relação dos instrutores credenciados a prestar os serviços de ginástica laboral.

4.4.3.2 Documentos que comprovem a qualificação dos instrutores referida no **item**

**4.4.1.**

4.4.3.3 Os profissionais indicados deverão ter vínculo com a proponente. O vínculo poderá ser societário (os profissionais integrais o quadro societário da proponente-meio de prova – Contrato social), celetista (funcionário da proponente – meio de prova – C.T.P.S.) ou civil (contrato de prestação de serviços autônomos – meio de prova – Termo ou compromisso contratual).

4.4.3.4 Endereço e telefone para contato com o preposto e instrutores.

**4.5 DO PRAZO INICIAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

**4.6 PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** O objeto deste certame será recebido mensalmente em duas etapas:

a) **Provisoriamente**, pelo fiscal que acompanhou a execução do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 3 dias da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, no prazo de até 5 dias a contar do recebimento provisório, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

**4.7** Não será permitida subcontratação.

**5. FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente ao da prestação dos serviços, referentes às aulas **efetivamente** realizadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** A gestão e a fiscalização da contratação caberá aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**6.1.1.** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**6.2.** O gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**6.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**6.4.** A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.6** As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone 3388.9405 e 3388.9235.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 Designar o preposto, para coordenar e responsabilizar-se pela execução das aulas de ginástica laboral, informando telefone para contato e e-mail para contato. Tal profissional reportar-se-á diretamente a fiscalização contratual.

7.2 Substituir, mediante notificação expressa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a critério da contratante, o executor do serviço cuja permanência seja considerada inconveniente, por motivo disciplinar ou por inaptidão à função;

7.3 Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências do Contratante, trajando uniforme e crachá de identificação.



7.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT da 7ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.5 A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.6 A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

7.7 A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.8 A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.9 A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT;

7.10 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

7.11 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este TRT.

7.12 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13 Aceitar os acréscimos ou diminuições que possam ser impostos ao contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1** Emitir a Nota de Empenho;

**8.2** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

**8.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da Contratada às dependências deste Tribunal relacionadas à execução do serviço;

**8.4** Promover o pagamento na forma e no prazo estipulados neste termo.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no percentual de **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada à 10% (dez por cento).

**9.1.1** Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 10 dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**9.2** Além da sanção prevista no item supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

**a) Advertência;**

**b) multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato por culpa da contratada;

**c) multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total do Contrato;

**d) multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

**9.3** A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de Licitação a ser adotada.

**9.4** A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou *e-mail*.

**10. VALOR ESTIMADO:** planilha em anexo.

**10.1** Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

**11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato objeto deste Termo terá duração de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da legislação específica.

**12. REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

**13. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQÜENTES:** Haverá impacto orçamentário no exercício financeiro de 2019, referente ao contratado em 2018. O impacto orçamentário referente ao restante do exercício de 2019 e todo o exercício de 2020 dependerá de eventual prorrogação contratual.

Em 20 de agosto de 2018.

**Manuela Martins de Castro e Silva**

Diretora da Divisão de Saúde *(em substituição)*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E**

\_\_\_\_\_

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por ....., portador do CPF nº ..... e RG nº ....., **RESOLVEM** firmar o presente negócio jurídico, com fulcro na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 3.555/00 e Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, tendo em vista a realização de certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº \_\_\_\_\_/2018 e no que consta do Processo Administrativo **PROAD TRT7 nº 5258/2018** e condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviço de **ginástica laboral**, pelo prazo de doze meses, prorrogável no termo da legislação específica para as seguintes cidades do interior do estado do Ceará: **Aracati, Limoeiro do Norte, Quixadá e Baturité.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO**

**2.1** - São partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018, com o Termo de Referência e seus respectivos anexos;

b) Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**2.1.1** - Considera-se expressamente revogado o contido na Proposta apresentada pela CONTRATADA que disponha em contrário ao estabelecido neste termo de Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - Prestação dos serviços de ginástica laboral, com aulas para 4 (quatro) turmas, com duração de 15 minutos/cada, às segundas, quartas e sextas-feiras, em horário a ser estabelecido com os servidores da vara do trabalho (dentro do horário de expediente – 8:30 às 14:30), nas cidades de Limoeiro do Norte, Quixadá, Baturité e Aracati.

**3.1.1** No mês de dezembro não haverá aula no período correspondente ao recesso forense da justiça do trabalho (de 20/12 a 06/01)

**3.1.2** Quantidade estimada de aulas/turma/mês: 12 (doze).

**3.1.3** Quantidade total de turmas: 4 (quatro).

**3.2 - No desenvolvimento dos serviços, caberá à contratada promover:**

**3.2.1** Para início das atividades, a contratada deverá realizar atividades de sensibilização e conscientização do programa de ginástica laboral através de palestras sobre objetivos, benefícios e metodologia das aulas, assim como proceder a avaliação dos servidores no próprio local de realização das aulas de cada turma.

**3.2.1.1** A avaliação inicial dos servidores deve ser realizada através de questionário sobre dores e queixas relacionadas ao trabalho, e o resultado deverá ser apresentado para Divisão de Saúde, durante as primeiras semanas de atividades da contratada.

**3.2.2** Apresentação do planejamento das atividades de ginástica laboral, após conhecer as características das atividades realizadas no TRT 7ª Região.

**3.2.3** Programação e execução de aulas teórico-práticas de ginástica laboral de acordo com a análise dos postos de trabalho dos servidores.

**3.2.4** Orientação aos servidores sobre a postura adequada e pausas durante a jornada de trabalho.

**3.2.5** Promoção de situações que valorizem a auto-estima, a prática de bons hábitos de saúde e as boas relações no trabalho.

**3.2.6** Apresentação de relatório mensal à Divisão de Saúde com o índice de adesão e participação dos usuários, assim como observações e temas trabalhados durante as atividades.

**3.2.7** Reavaliação a cada seis meses junto aos servidores a fim de aferir o grau de satisfação e efetividade dos exercícios realizados no período, com apresentação de relatório à Divisão de Saúde.

**3.2.8** Reavaliação no último mês do contrato para análise dos resultados do Programa de Ginástica Laboral, com apresentação de relatório à Divisão de Saúde.

**3.3** As aulas terão duração de 15 minutos cada.

**3.4** O programa será realizado em 4 turmas nas Varas do Trabalho das cidades de Limoeiro no Norte, Aracati, Quixadá e Baturité, as segundas, quartas e sextas-feiras, em horário a combinar.

**3.5** No custo total ofertado, a empresa deverá considerar intervalo entre aulas, a fim de possibilitar o deslocamento dos instrutores e do material, sem prejuízo da duração mínima das aulas.

**3.6** Quando da falta de algum instrutor, a empresa deverá providenciar sua substituição. Se a substituição não for possível em tempo hábil, a aula poderá ser repostada, as terças ou quintas, em conformidade com a disponibilidade dos servidores.

**3.7 Dos recursos materiais:** A empresa contratada deverá promover as aulas de ginástica laboral com os recursos materiais próprios, no mínimo com:

- a) 15 Bolas cravo para massagem e exercícios de 4 a 6 cm de diâmetro;
- b) Bolas de encher de borracha (bexiga);
- c) 15 Thera-bands nas cores amarelo e/ou vermelho;
- d) Jogos ou materiais para dinâmicas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS**

**4.1** Para cada vara do trabalho do **Interior** deverá haver 1 (um) instrutor.

**4.1.1** Os instrutores deverão estar legalmente habilitados em Educação Física e/ou Fisioterapia, devendo apresentar seus registros profissionais válidos nos respectivos conselhos, quando da contratação.

**4.1.2** Deverá ser designado um **preposto** que será o representante da empresa e coordenador dos instrutores. O preposto deverá fornecer telefone para contato, e-mail, assim como comparecer a Divisão de Saúde quando for solicitado no prazo de 5 dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO INICIAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1** O objeto deste certame será recebido mensalmente em duas etapas:

a) **Provisoriamente**, pelo fiscal que acompanhou a execução do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 3 dias da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, no prazo de até 5 dias a contar do recebimento provisório, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69 da Lei n°. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** Não será permitida a subcontratação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Designar o preposto, para coordenar e responsabilizar-se pela execução das aulas de ginástica laboral, informando telefone para contato e e-mail para contato. Tal profissional reportar-se-á diretamente a fiscalização contratual.

**8.2** Substituir, mediante notificação expressa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a critério da contratante, o executor do serviço cuja permanência seja considerada inconveniente, por motivo disciplinar ou por inaptidão à função;

**8.3** Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências do Contratante, trajando uniforme e crachá de identificação.

**8.4** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT da 7ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.5** A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

**8.6** A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n° 6 do MTE;

**8.7** A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

**8.8** A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

**8.9** A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução n° 98/2012 do CSJT;

**8.10** Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

**8.11** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este TRT.

**8.12** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.13** Aceitar os acréscimos ou diminuições que possam ser impostos ao contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1** Emitir a Nota de Empenho;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

**9.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da Contratada às dependências deste Tribunal relacionadas à execução do serviço;

**9.4** Promover o pagamento na forma e no prazo estipulados neste termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, se praticar alguma das seguintes ações:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

**10.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no percentual de **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada à 10% (dez por cento).

**10.2.1** Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 10 dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**10.3** Além da sanção prevista no item supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

**a) Advertência;**

**b) multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato por culpa da contratada;

**c) multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total do Contrato;

**d) multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

**10.4** A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou *e-mail*.

**10.5** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada da respectiva Nota Fiscal.



**10.6** As penalidades decorrentes dos itens supra serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**11.1.1** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**11.2** Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na **Resolução TRT7 nº. 200/2014**, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**11.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**11.4** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**11.5** As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone 3388.9405 e 3388.9235.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

**12.1** Dá-se ao presente contrato o valor anual de R\$ \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha orçamentária que compõe a proposta da contratada.

**12.2** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com material e pessoal, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto deste Termo.

**12.3** Extrapolado o período de 12 (doze) meses, contados da data limite da apresentação da proposta, poderá este Contrato sofrer reajuste tendo por base o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE** ou, na falta deste, qualquer índice setorial ou que venha a substituí-lo, **mediante prévio e expresso requerimento da Contratada, verificadas as condições de mercado**. Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do índice de atualização do preço deste Contrato, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo, ou o que melhor reflita a variação dos custos do período, acordado entre as partes como índice substitutivo a vigorar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente ao da prestação dos serviços, referentes às aulas **efetivamente** realizadas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após o**

**recebimento definitivo**, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.2** A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

**13.3** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**13.4** Considera-se como efetivo pagamento o dia da entrega da ordem bancária na respectiva unidade bancária.

**13.5** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas, na forma da **I.N. nº 05/2017**, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da rubrica 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, constante da atividade 15.108.02.122.0571.4256.0023 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1** O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**16.1** Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**17.1** - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.3** - A rescisão de que trata o item **17.1**, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1** - Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizada mediante termo aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste instrumento de Contrato, **salvo hipótese de alterações relativas à fiscalização**, que serão efetuadas sem a necessidade de termo aditivo.

**18.2** - Os termos aditivos são partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Quaisquer requerimentos, cancelamentos, solicitações assim como a entrega do serviço para fins de recebimento provisório deverão ser encaminhados por escrito ao fiscal do contrato, o qual promoverá as medidas subsequentes necessárias.

**19.2** - Este contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1** - De conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1** - É competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza,                      de                      de 2018.

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
DIRETORA GERAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

## ANEXO

## LOTE ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO - ARACATI		<b>Média</b>
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ginástica laboral (Aula de 15m).		80,00
Valor estimado mensal (12 aulas x 1 turma)		960,00
Valor estimado anual		11.520,00
ESPECIFICAÇÃO - BATURITÉ		<b>Média</b>
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ginástica laboral (Aula de 15m).		80,00
Valor estimado mensal (12 aulas x 1 turma)		960,00
Valor estimado anual		11.520,00
ESPECIFICAÇÃO - LIMOEIRO DO NORTE		<b>Média</b>
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ginástica laboral (Aula de 15m).		80,00
Valor estimado mensal (12 aulas x 1 turma)		960,00
Valor estimado anual		11.520,00
ESPECIFICAÇÃO - QUIXADÁ		<b>Média</b>
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ginástica laboral (Aula de 15m).		80,00
Valor estimado mensal (12 aulas x 1 turma)		960,00
Valor estimado anual		11.520,00
Valor total estimado mensal para o LOTE		3.840,00
Valor total estimado anual para o LOTE		46.080,00